

**PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA AULAS
PRÁTICAS PELO UNISENAI-MT**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI MATO GROSSO (UNISENAI-MT), credenciado pela Portaria MEC nº 635/2025, mantido pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI-DR/MT**, CNPJ nº 03.819.150/0001-10, torna público o presente edital, que visa à seleção de parceiros que disponibilizem tecnologias aderentes aos cursos de Educação de Nível Superior, tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação, com o objetivo de viabilizar a oferta de aulas práticas aos discentes.

1. OBJETIVO

1.1. Diante do cenário dinâmico e das crescentes exigências por profissionais com alta especialização e experiência prática em conhecimentos específicos para sua atuação no mercado de trabalho, o UNISENAI-MT busca, por meio deste chamamento público, firmar parcerias com empresas e instituições para o patrocínio de aulas práticas com o uso de tecnologias educacionais voltadas aos cursos de nível superior. Essa iniciativa possibilita a ampliação do aprendizado por meio da aplicação prática de softwares, equipamentos e materiais que complementam a formação dos discentes, contribuindo diretamente para a formação de profissionais altamente capacitados e para o fortalecimento do crescimento e da produtividade do setor industrial mato-grossense. A aproximação entre academia e setor produtivo visa reduzir a defasagem tecnológica entre a formação acadêmica e as demandas reais da indústria, promovendo maior aderência entre ensino, inovação e empregabilidade.

1.2. Nesse contexto, o UNISENAI-MT, por meio deste edital, reafirma seu compromisso com a promoção da educação superior, bem como com a transferência de tecnologias industriais. A iniciativa visa elevar o nível de formação profissional de ensino superior, fortalecendo a competitividade da indústria mato-grossense em diferentes segmentos e promovendo o desenvolvimento regional de forma sustentável.

1.3. Por meio deste Edital, o SENAI-MT busca estabelecer parcerias com entidades empresariais de direito privado para manter os cursos superiores do UNISENAI-MT atualizados e integrados às tendências tecnológicas contemporâneas, garantindo aos discentes acesso a tecnologias, soluções e práticas de ponta. A presente iniciativa não possui caráter de exclusividade tecnológica ou direcionamento mercadológico, tendo como finalidade proporcionar aos discentes contato com soluções amplamente utilizadas no setor produtivo, contribuindo para a formação de profissionais aptos a atuar em diferentes contextos industriais e tecnológicos.

1.3.1. No âmbito deste Edital, o SENAI/MT, por intermédio do UNISENAI-MT, figurará exclusivamente na condição de patrocinado, cabendo às empresas selecionadas a condição de patrocinadoras. Este Chamamento Público não contempla a concessão de patrocínio pelo SENAI/MT às proponentes.

1.3.2. Eventual concessão de patrocínio pelo SENAI/MT deverá ser objeto de procedimento próprio, com observância da Política de Patrocínios vigente e das demais normas institucionais aplicáveis.

1.4. Objetivos Específicos

1.4.1. Estabelecer parcerias com entidades empresariais de direito privado para manter os cursos superiores do UNISENAI-MT atualizados e integrados às tendências tecnológicas contemporâneas, garantindo aos discentes acesso a tecnologias, soluções e práticas de ponta.

1.4.2. Atender às demandas do Ministério da Educação quanto à promoção da inovação na educação superior, conforme os instrumentos de avaliação de cursos e as avaliações institucionais, assegurando formação de qualidade e profissionais diferenciados para a indústria e demais setores da economia.

1.4.3. Aumentar a competitividade da cadeia de valor da indústria mato-grossense por meio da aplicação prática, pelos discentes, de novas tecnologias que visem ao aumento da produtividade e à melhoria dos processos produtivos das indústrias do Estado.

1.4.4. Aplicar novas tecnologias, de acordo com a grade curricular dos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela **UNISENAI-MT**, visando atender às necessidades do mercado de trabalho.

1.4.5. Reunir esforços para viabilizar, de forma sustentável, os cursos de Graduação e Pós-Graduação por meio de parcerias com empresas fornecedoras de tecnologias para a indústria, destinadas à aplicação de aulas práticas aos discentes.

1.4.6. Possibilitar às empresas parceiras a difusão institucional de suas tecnologias, a aproximação com futuros profissionais qualificados, o fortalecimento de sua imagem institucional junto ao setor educacional e industrial, bem como a validação prática de soluções tecnológicas em ambiente acadêmico controlado.

1.4.7. A parceria também possibilita às empresas patrocinadoras contribuir para a formação de mão de obra qualificada familiarizada com tecnologias aplicadas no setor industrial, estimulando a ampliação do mercado tecnológico, a disseminação de padrões técnicos e o fortalecimento do ecossistema de inovação e produtividade industrial do Estado de Mato Grosso.

1.4.8. As soluções patrocinadas serão utilizadas exclusivamente para fins educacionais, acadêmicos, laboratoriais e de desenvolvimento profissional, visando ampliar o repertório tecnológico dos discentes e sua capacidade de adaptação às diferentes realidades do setor produtivo.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Empresa Privada: organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços.

2.2. Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como entes despersonalizados, que desenvolvam atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos, ou ainda a prestação de serviços.

2.3. Patrocinador: indivíduo ou empresa que assume os custos da realização de um projeto, programa, evento ou atividade, com objetivos de publicidade ou marketing institucional.

2.4. Parceria: acordo entre duas ou mais partes que se unem com o objetivo de alcançar um propósito comum.

3. TIPOS DE TECNOLOGIAS QUE PODEM SER CEDIDAS POR MEIO DE PATROCÍNIO

3.1. Os patrocínios tecnológicos caracterizam-se como mecanismos de cooperação institucional voltados à promoção da inovação, atualização tecnológica do ensino superior, desenvolvimento de competências profissionais e fortalecimento da competitividade industrial, mediante benefícios institucionais recíprocos.

3.2. Patrocínio de Softwares: refere-se ao ato de uma empresa patrocinadora fornecer apoio, geralmente mediante a cessão de uso gratuito de softwares ou plataformas digitais específicas, em troca de benefícios mútuos de acordo com o item 6. Entre as soluções aderentes aos cursos da UNISENAI-MT, destacam-se:

3.2.1. Softwares e plataformas digitais: Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP), Sistema de Gestão da Cadeia de Suprimentos (SCM), Sistema de Gestão de Armazém (WMS), Sistema de Gerenciamento de Transporte (TMS), Planejamento das Necessidades de Materiais (MRP/APS), Sistemas de indicadores logísticos (BI/Analytics), Software de Supervisão e Aquisição de Dados (SCADA), Software de Programação de Controlador Lógico Programável (CLP), Software de Interface Homem-Máquina (IHM), Sistema de Execução de Manufatura (MES), Sistema de Gestão de Manutenção (CMMS), Plataforma de Internet Industrial das Coisas (IIoT), Controle Avançado de Processos (APC), dentre outras soluções que poderão ser apresentadas para avaliação.

3.3. Patrocínio de Equipamentos: consiste em um tipo específico de acordo no qual uma empresa patrocinadora fornece equipamentos, materiais ou produtos necessários para uma entidade de ensino, equipe, evento ou organização, em troca de benefícios mútuos de acordo com o item 6. Entre as soluções aderentes aos cursos da UNISENAI-MT, destacam-se:

3.3.1. Infraestrutura de TI: Servidores e clusters com GPU para IA, workstations para IA, aceleradores de IA (GPUs, TPUs, NPUs, ASICs, FPGAs), Edge AI e gateways IoT com IA, storages rápidos (NVMe/all-flash), redes de alta velocidade (InfiniBand/Ethernet 100G+), switches e NICs de baixa latência, câmeras e sensores para IA (industriais, LiDAR, radar, hiperespectrais), robôs e sistemas autônomos com IA, infraestrutura de data center para IA (racks densos, refrigeração e energia), dentre outras soluções que poderão ser apresentadas para avaliação.

3.3.2. Tecnologias de TI para Agroindústria: Sensores de solo, estações meteorológicas automáticas, sensores e atuadores em irrigação inteligente, máquinas agrícolas com telemetria e GPS, drones (VANTs) com câmeras RGB e multiespectrais, sensoriamento remoto por satélite, IoT/IIoT rural, redes de conectividade no campo (4G/5G, LoRaWAN, NB-IoT, rádio), plataformas de análise de dados e IA para agricultura de precisão, robótica e máquinas autônomas, sistemas digitais de rastreabilidade agroindustrial (QR, RFID, Blockchain), sensores em armazenagem e pós-colheita, dentre outras soluções que poderão ser apresentadas para avaliação.

3.4. Patrocínio de Materiais Didáticos: consiste no apoio, por parte de uma empresa ou organização, à produção, aquisição ou distribuição de materiais de ensino e aprendizagem, com o objetivo de viabilizar a realização de atividades educacionais.

3.4.1. Materiais educacionais: Ambientes Virtuais de Aprendizagem (LMS), ferramentas de autoria para EaD, plataformas de webconferência/sala virtual, estúdios e softwares de gravação e edição de vídeo, ferramentas de edição de áudio, bancos de conteúdos digitais (imagens, vídeos, e-books), objetos de aprendizagem interativos, simuladores e laboratórios virtuais, recursos de RA/RV educacional, ferramentas de gamificação e quizzes, plataformas de avaliação online, ferramentas de design instrucional e roteirização, ferramentas colaborativas de produção de conteúdo, dentre outras soluções que poderão ser apresentadas para avaliação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis empresas brasileiras (proponentes). Para fins deste Edital, entende-se por empresa brasileira a pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens e/ou serviços com intuito lucrativo.

4.2. As empresas brasileiras elegíveis, nos termos deste Edital, deverão atender às seguintes condições:

- a) Possuir certidão negativa de débitos relativos ao FGTS e aos tributos federais;
- b) Ter objeto social definido em seu Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no patrocínio, na data de divulgação da presente seleção.

4.3. A proponente deverá ser a principal idealizadora da proposta, conforme o objetivo deste Edital, sendo responsável pelas informações relevantes para o desenvolvimento das ações em conjunto com o SENAI/MT.

4.4. Não são elegíveis, para fins deste Edital, as empresas que:

- a) Possuam, em seu quadro societário ou técnico, ainda que na condição de prestadores de serviço, dirigentes, empregados ou conselheiros ligados às entidades que compõem o Sistema FIEMT, nos termos do art. 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI;
- b) Não estejam formalmente constituídas, o que deverá ser comprovado por meio de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
- c) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, na fase de habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial);
- d) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas, ou instituição ligada a cultos religiosos;
- e) Estejam em situação de mora, inadimplência, suspensão ou inidoneidade perante o SENAI;
- f) Estejam vinculadas a empreendimentos que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores ou o uso de mão de obra infantil;
- g) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), **nos termos** do art. 46 da Lei nº 8.443/92, conforme consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis, no tipo de sanção “Inidoneidade – Lei Orgânica TCU”;
- h) Possuam restrição, em seu nome ou no de seus representantes legais, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), do Banco Central do Brasil, ou em demais órgãos de proteção ao crédito, como SERASA ou SPC;
- i) Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

j) Possuam condenação definitiva ou estejam incluídas em cadastros públicos de sanções relacionados a corrupção, fraude, trabalho escravo, lavagem de dinheiro, crimes ambientais ou violações de direitos humanos.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. Cada empresa poderá apresentar uma única proposta, a qual poderá contemplar uma ou mais tecnologias previstas no item 3, desde que devidamente identificadas e aderentes às necessidades do UNISENAI-MT. Tecnologias similares poderão ser apresentadas por proponentes distintos.

5.2. As propostas deverão identificar os bens, serviços ou tecnologias a serem disponibilizados, as atividades a serem desenvolvidas em parceria com o Centro Universitário UNISENAI-MT, a modalidade de disponibilização e o respectivo prazo de vigência.

5.3. A proposta deverá especificar e justificar objetivos e metas, ações de cooperação, resultados esperados e todas as informações solicitadas abaixo, de modo a permitir a melhor compreensão da proposta apresentada, em especial quanto:

5.3.1. à consonância dos objetivos e justificativas da proposta com o Edital;

5.3.2. à consonância com o tipo de tecnologia a ser cedida;

5.3.3. ao detalhamento da tecnologia proposta para atender ao edital;

5.3.4. à qualidade técnica e operacional existente e necessária para a implantação da solução junto ao centro universitário;

5.3.5. às perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados.

5.4. Cada proposta deverá indicar o responsável pela proposta, pela empresa e pela equipe envolvida em seu corpo técnico.

5.5. O prazo de disponibilização da tecnologia será definido no instrumento específico, observadas as condições apresentadas pela proponente e as necessidades acadêmicas e operacionais do SENAI/MT.

6. BENEFÍCIOS DA PARCERIA AO PROPONENTE

6.1. As propostas selecionadas por meio deste Edital, de acordo com o tipo de tecnologia do item 3 e dos critérios do item 4, serão objeto de contrato de parceria com o SENAI/MT e contemplarão o seguinte apoio no desenvolvimento da solução apresentada:

6.1.1. A empresa parceira poderá receber destaque institucional e de marca na divulgação do curso apoiado, nos canais de comunicação do Centro Universitário UNISENAI-MT, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho e mediante prévia autorização do SENAI/MT.

6.1.2. A empresa parceira poderá participar, em caráter consultivo, das atividades de desenvolvimento dos cursos apoiados, contribuindo com subsídios técnicos e tecnológicos para a atualização dos conteúdos e para a estruturação de ambientes práticos, sem prejuízo da autonomia didático-pedagógica do Centro Universitário UNISENAI-MT e da observância das diretrizes do Ministério da Educação, sem qualquer poder deliberativo sobre conteúdos acadêmicos, em observância ao artigo 207 da Constituição Federal e ao artigo 53 da Lei nº 9.394/1996.

6.1.3. A empresa parceira terá acesso à infraestrutura e ao corpo técnico do Centro Universitário UNISENAI-MT, quando necessário e previamente acordado entre as partes.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As pessoas jurídicas deverão enviar suas propostas para o e-mail: projetos.parcerias@senaimt.ind.br.

7.2. As propostas e planos de trabalho deverão ter como objetivo gerar aprendizado prático de acordo com o tipo de tecnologia cedida, prevista no **item 3**, e com os critérios descritos no **item 4**.

7.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em formato PDF (*Portable Document Format*).

7.4. A parceria não gera preferência comercial, exclusividade tecnológica ou obrigação de aquisição futura pelo SENAI/UNISENAI-MT.

8. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

8.1. As propostas enviadas serão primeiramente analisadas quanto aos seus requisitos formais de enquadramento, o que consiste na verificação dos requisitos de elegibilidade, documentos e prazos previstos neste Edital.

8.2. As propostas aprovadas na análise de enquadramento serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Critério	Evidência	Pontuação máxima
Clareza na apresentação	Clareza na apresentação da solução proposta.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Relevância da solução proposta	Evidência do real a ser resolvido pela solução proposta de acordo com a demanda da indústria.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Aderência a áreas de foco no edital	Aderência à temática destinada ao ensino superior da UNISENAI-MT.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto

Potencial de aplicação da solução no mercado	A solução apresentada demonstra potencial de aplicação no mercado.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
--	--	---

8.3. As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) profissionais do corpo docente do Centro Universitário UNISENAI-MT que possuam amplo conhecimento técnico sobre a solução do parceiro para os cursos da instituição e que emitirão um parecer técnico sobre a aderência da solução tecnológica ao curso proposto.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista (Profissionais atuantes no mercado de trabalho ou empresas que utilizam a tecnologia apresentada) que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de seleção poderá realizar, via e-mail, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.6. Não haverá critério de desempate para as soluções similares, sendo aderentes, ambas serão aplicadas às aulas práticas, com o intuito de ampliar o conhecimento dos discentes sobre ferramentas utilizadas no mercado de trabalho.

8.7. Após a divulgação da avaliação favorável à seleção a partir dos critérios estabelecidos de patrocínio, será elaborado um plano de trabalho em conjunto com o parceiro, contemplando Objetivo geral, justificativa, obrigações e cronograma de execução de acordo com o modelo

ANEXO I.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Chamamento Público vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado de sua publicação, prorrogando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa do SENAI/MT em sentido contrário.

9.2. Quando a parceria envolver a disponibilização de bens, equipamentos, softwares, licenças, materiais ou quaisquer tecnologias na modalidade de comodato ou outra forma de cessão temporária de uso, o instrumento contratual específico deverá estabelecer expressamente o prazo de vigência da cessão, contendo as datas de início e término, bem como as condições para eventual prorrogação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão eliminadas as empresas que não atenderem aos requisitos formais; ou que não alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis); ou que obtiverem nota igual a zero em qualquer dos quesitos de avaliação descritos na tabela do item 8.2.

10.2. Após a submissão da tecnologia pela proponente, o SENAI/MT terá o prazo de 30 (trinta) dias para avaliar a proposta e emitir parecer técnico acerca da conformidade da solução apresentada.

10.3. Quando solicitado pelo SENAI/MT, por e-mail, informações complementares à proponente, esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder à solicitação.

11. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

11.1. O SENAI-DR/MT poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente edital, caso entenda necessário, as quais serão comunicadas pelo site <https://senaimt.ind.br/institucional/downloads> ou pelo e-mail: projetos.parcerias@senaimt.ind.br no endereço eletrônico indicado previamente pelos interessados.

12. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS SELECIONADOS DO PROGRAMA

12.1. As empresas selecionadas deverão manter, durante toda a vigência da parceria, inclusive em suas eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

12.2. Constituem hipóteses de exclusão da empresa parceira do Programa, sem prejuízo das demais previsões contratuais e legais aplicáveis:

- a) perda superveniente das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- b) descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no plano de trabalho ou no instrumento de parceria firmado entre as partes;
- c) apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos ou que induzam a Administração a erro;
- d) prática de atos que comprometam a imagem institucional do SENAI/MT ou do UNISENAI-MT;
- e) decretação de falência, dissolução, liquidação ou situação equivalente;
- f) descumprimento das obrigações de confidencialidade, integridade, ética ou conformidade previstas neste Edital;
- g) paralisação injustificada da execução da parceria ou descontinuidade da solução tecnológica ofertada sem prévia comunicação e anuência do SENAI/MT;
- h) ocorrência de situação que configure conflito de interesses ou violação às disposições do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI.

12.3. Verificada qualquer irregularidade, o SENAI/MT notificará formalmente a empresa parceira para que apresente manifestação e, quando cabível, promova a regularização da pendência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.4. A não regularização da irregularidade no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente pelo SENAI/MT, poderá ensejar a aplicação das seguintes medidas, observada a gravidade da infração:

- a) advertência formal;
- b) suspensão temporária da participação no Programa;
- c) cancelamento da parceria e exclusão do Programa;
- d) impedimento de participação em futuros chamamentos promovidos pelo SENAI/MT, pelo prazo definido no respectivo instrumento contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.5. A aplicação de qualquer medida sancionatória deverá ser precedida de processo administrativo simplificado, assegurados à empresa parceira o contraditório, a ampla defesa e o direito à apresentação de manifestação escrita e documentos comprobatórios.

12.6. A exclusão da empresa parceira do Programa não afasta a obrigação de reparação por eventuais perdas e danos causados ao SENAI/MT ou a terceiros, quando comprovada ação ou omissão imputável à parceira.

12.7. As disposições desta cláusula poderão ser complementadas pelas condições específicas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As empresas ficam expressamente proibidas de divulgar, fornecer ou tornar disponíveis quaisquer informações, dados ou trabalhos confidenciais, relativos às soluções cadastradas na chamada, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros não vinculados a este edital.

13.2. O SENAI/MT e a empresa selecionada deverão tratar as soluções de forma confidencial e não divulgar ou tornar disponíveis as informações, dados e trabalhos do edital, exceto se previamente autorizado.

13.3. Serão consideradas informações confidenciais ("Informações Confidenciais"):

- a) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste edital;
- b) Informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a equipe do SENAI/MT, parceiros e outras partes envolvidas no edital, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula.

13.4. Caso a empresa viole o previsto neste edital, e, em especial o previsto neste item, o participante reconhece que será automaticamente excluído do Programa de Inovação Industrial de MT e deverá indenizar o SENAI/MT por perdas e danos.

14. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A empresa participante declara que observa a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública ou contra entidades integrantes do Sistema Indústria.

14.2. O SENAI poderá realizar diligências de integridade, reputacionais e cadastrais antes da formalização da parceria.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quando a tecnologia patrocinada envolver tratamento de dados pessoais, a empresa proponente deverá comprovar aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados.

15.2. A disponibilização da solução tecnológica não autoriza o acesso aos dados pessoais dos alunos, docentes, colaboradores ou terceiros sem prévia formalização de instrumento jurídico específico e observância da LGPD.

16. DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

16.1. No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este edital ou ao chamado, os interessados poderão entrar em contato com a equipe do SENAI pelo e-mail: projetos.parcerias@senaimt.ind.br, ou por meio do telefone: **(65) 3611-1633**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela autoridade competente do SENAI/MT, com manifestação das áreas técnica e jurídica quando a natureza da matéria assim exigir.

17.2. As pessoas jurídicas concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do SENAI-DR/MT, usar o nome e/ou a marca deste edital, seja para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17.3. As pessoas jurídicas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, respondendo civil e penalmente em caso de violação.

17.4. Fica convencionado que não se estabelece vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre o SENAI-DR/MT e a pessoa jurídica.

17.5. O objeto, as obrigações das partes, os prazos, as hipóteses de rescisão e as demais condições específicas serão estabelecidos no instrumento a ser celebrado, de acordo com a tecnologia e a modalidade de disponibilização adotadas.

17.6. Caso do negócio jurídico a ser celebrado entre as partes resulte em doação de bens móveis, em favor do SENAI DR-MT, o(a) doador(a) deverá emitir nota fiscal de doação, com a discriminação dos bens doados e informar os dados do destinatário, SENAI DR-MT, que receberá a mercadoria em doação, com o devido destaque do imposto.

17.7. O presente edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse do SENAI-DR/MT. As pessoas jurídicas que submeterem suas solicitações não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste.

17.8. Eventual contrato em andamento não será afetado pelo cancelamento deste Chamamento Público.

17.9. Ao participar, as pessoas jurídicas declaram estar cientes e que concordam com as regras deste edital.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes/interessados, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do SENAI-DR/MT.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2026.

Fernanda Aparecida Campos Silva
Reitora do Centro Universitário UNISENAI-MT

Termo visto sob os aspectos jurídicos:

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[TÍTULO DO PATROCÍNIO OU NOME DA PARCERIA] PLANO DE TRABALHO – [EMPRESA PARCEIRA] E SENAI-MT			
1 – DADOS GERAIS - EXECUTOR			
UNIDADE:	SENAI/DR-MT – [GERÊNCIA BENEFICIADA]		
CNPJ:	03.819.150/0001-10		
ENDEREÇO:	Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 4.193, Edifício da FIEMT, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-940		
REPRESENTANTE:	[Responsável legal pelo SENAI MT]	E-MAIL:	[E-mail do(a) Diretor(a)]
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	[Gerente responsável pelo projeto]	E-MAIL:	[E-mail do Responsável]
2 - DADOS GERAIS - PARTICIPANTE			
PROPONENTE:	[NOME FANTASIA DA EMPRESA PATROCINADORA]		
CNPJ:	[NÚMERO DO CNPJ]		
ENDEREÇO:	[ENDEREÇO DA EMPRESA]		
REPRESENTANTE:	[Responsável legal]	E-MAIL:	[E-mail do Responsável]
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	[Responsável pelo Projeto]	E-MAIL:	[E-mail do Responsável]

3 – OBJETIVO GERAL
Promover, patrocinar, disseminar...(do que se trata a parceria e o que está sendo ofertado) (1 Parágrafo).
4 - JUSTIFICATIVA
Justificar o motivo da parceria e o que ela agregará para ambas as instituições (SENAI-MT e Empresa parceira). (Entre 4 e 5 parágrafos)
5 – CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO
5.1. OBRIGAÇÕES DO SENAI-MT
Principais obrigações apresentadas em tópicos do SENAI MT durante a vigência da Parceria (Desenvolver, Disponibilizar, Preparar, Oferecer, Fornecer).
5.2. OBRIGAÇÕES DA [EMPRESA PARCEIRA]
Principais obrigações apresentadas em tópicos do [EMPRESA PARCEIRA] durante a vigência da Parceria (Desenvolver, Disponibilizar, Preparar, Oferecer, Fornecer).

6 – INDICADORES DE RESULTADOS E METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO						
Entregáveis	Indicador de Resultado (Meta)	Responsável	Metodologia de Verificação			
[ATIVIDADE]	[O QUE SERÁ ENTREGUE]	[SENAI MT OU EMPRESA PARCEIRA]	[COMO SERÁ MEDIDA ESSA AÇÃO]			
...	...	...	...			
...	...	...	...			
6.1 – Período de execução do Objeto proposto: [PERÍODO DE EXECUÇÃO]						
6.2 – Público Beneficiário: [QUEM SERÁ BENEFICIADO COM A PARCERIA OU PELO PATROCÍNIO]						
6.3 – Meta de atendimento: [META PRINCIPAL DA PARCERIA OU PATROCÍNIO]						
7 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Descrição das Ações (Etapas)	ANO/SEMESTRE					
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
[ATIVIDADES E QUANDO OCORRERÃO] [Breve descritivo da ação]	●					
....						
....						
...						
8 – ESTRUTURA FÍSICA: () Própria () Cedida () Alugada () Outros						
9 – MODALIDADE DE PARCERIA: () Licenciamento gratuito de Software () Comodato () Outros: _____						
10 – ASSINATURAS						
De acordo:						
[Cidade-UF], [dia] de [Mês] de [Ano].						
_____ [Responsável Legal do SENAI/MT] Diretor(a) Regional SENAI-MT			_____ [Responsável legal da Empresa Parceira] [Cargo e nome da empresa parceira]			